



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 176/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança viária após a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas no âmbito do Município de Pato Branco.

AUTOR: Diogo Domingos Grando

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de Setembro de 2025

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei apresentado demonstra grande relevância para a segurança viária e para a proteção da coletividade, uma vez que estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas concretas após a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas. A previsão de prazo máximo para implementação dessas ações garante maior eficiência administrativa e evita que as vias sejam entregues sem a devida sinalização e dispositivos de segurança. Além disso, o rol de medidas elencadas, como sinalização horizontal e vertical, faixas elevadas, redutores de velocidade, dispositivos de proteção e providências voltadas à acessibilidade, está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e com as resoluções do Contran, assegurando que o Município atue em conformidade com a legislação federal. Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece a responsabilidade do Poder Executivo em garantir a integridade física dos usuários, a adequada orientação do tráfego e a funcionalidade das vias, razão pela qual este parecer é favorável à aprovação do projeto.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafaelfossvereador@patobranco.pr.leg.br





A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Lindomar Brandão – PP, Diogo Domingos Grando - PRD, Claudemir Zanco – PL, Rafael Foss - União Brasil e Eduardo Albani Dala Costa – Republicanos, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de Março de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 176/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC2-86F1-675C-C4C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 01/04/2026 14:36:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 01/04/2026 14:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 01/04/2026 15:12:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 15:42:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 01/04/2026 17:08:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0BC2-86F1-675C-C4C3>